



# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 207  
Processo n.º 63/21

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº64/2021

O **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, brasileiro, casado, portador do RG inscrito sob o nº 28.039.635-1 SSP/SP e CPF/MF nº 276.728.568-04, com sede na Rua 7 de Setembro nº 981, Centro, Magda (SP), neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **FÁBIO LUIS CAETANO DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.459.075/0001-42, com sede na cidade de Magda (SP), na Rua 7 de Setembro nº 921, Centro, CEP: 15.310-000, representada por Fábio Luís Caetano de Souza, portador do RG nº 47.604.497-2 SSP (SP) e CPF: 393.064.978-06, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 21/2021, objeto do Processo Administrativo nº 063/2021, que culminou na adjudicação de seu objeto em favor da **CONTRATADA**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

### Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos programas realizados pelo CRAS no exercício de 2021, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato.

| Item | 3294<br>Código | FABIO LUIS CAETANO DE SOUZA<br>CNPJ: 20.459.075/0001-42<br>R 7 DE SETEMBRO, 921 ***** - CENTRO, MAGDA - SP, CEP:<br>15310-000<br>Telefone: (18) 3658-1299<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 003.000.045    | AÇUCAR CRISTAL 5KG                                                                                                                                                                        | UN.     | 50         | 16,20          | 810,00      |
| 2    | 003.000.228    | ALFACE MÇ                                                                                                                                                                                 | UN.     | 10         | 5,80           | 58,00       |
| 3    | 003.000.127    | ALHO                                                                                                                                                                                      | KG      | 5          | 19,80          | 99,00       |
| 4    | 003.000.005    | ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO 400GR                                                                                                                                                         | UN.     | 20         | 6,15           | 123,00      |
| 5    | 003.000.134    | AMIDO DE MILHO 500GR                                                                                                                                                                      | UN.     | 8          | 6,50           | 52,00       |
| 6    | 003.000.028    | AZEITONA SEM CAROÇO 310GR                                                                                                                                                                 | PCTE    | 15         | 5,25           | 78,75       |
| 7    | 003.000.069    | BANANA NANICA                                                                                                                                                                             | KG      | 100        | 4,30           | 430,00      |
| 8    | 003.000.192    | BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS 1LT                                                                                                                                                        | UN.     | 50         | 5,50           | 275,00      |
| 13   | 003.000.152    | CALDO DE CARNE EM TABLETE 57GR                                                                                                                                                            | UN.     | 20         | 2,30           | 46,00       |
| 14   | 003.000.146    | CALDO DE GALINHA EM TABLETE 57GR                                                                                                                                                          | UN.     | 20         | 2,30           | 46,00       |
| 15   | 003.000.257    | CARNE MOIDA ACEM                                                                                                                                                                          | KG      | 90         | 35,00          | 3.150,00    |
| 16   | 003.000.126    | CEBOLA                                                                                                                                                                                    | KG      | 20         | 6,00           | 120,00      |
| 17   | 003.000.232    | CENOURA                                                                                                                                                                                   | KG      | 30         | 5,80           | 174,00      |
| 18   | 003.000.221    | CHEIRO VERDE                                                                                                                                                                              | PCTE    | 20         | 4,95           | 99,00       |
| 19   | 003.000.033    | COCO RALADO 100GR                                                                                                                                                                         | UN.     | 15         | 3,25           | 48,75       |
| 20   | 003.000.338    | CREME DE CEBOLA                                                                                                                                                                           | PCTE    | 10         | 2,99           | 29,90       |
| 21   | 003.000.227    | CREME DE LEITE 395GR                                                                                                                                                                      | UN.     | 30         | 5,50           | 165,00      |
| 22   | 003.000.153    | ERVILHA EM CONSERVA 200 GR LATA                                                                                                                                                           | UN.     | 20         | 2,95           | 59,00       |
| 23   | 003.000.017    | FARINHA DE TRIGO 1KG                                                                                                                                                                      | UN.     | 100        | 4,45           | 445,00      |
| 24   | 003.000.064    | FERMENTO BIOLOGICO FRESCO 500GR                                                                                                                                                           | PCTE    | 10         | 7,80           | 78,00       |
| 25   | 003.000.004    | FERMENTO EM PÓ 250GR                                                                                                                                                                      | UN.     | 15         | 5,80           | 87,00       |
| 26   | 003.000.124    | FILÉ DE PEITO DE FRANGO                                                                                                                                                                   | KG      | 90         | 12,00          | 1.080,00    |
| 27   | 003.000.051    | KETCHUP 500GR                                                                                                                                                                             | UN.     | 30         | 3,95           | 118,50      |
| 28   | 003.000.083    | LEITE CONDENSADO 395GR                                                                                                                                                                    | UN.     | 40         | 5,95           | 238,00      |
| 29   | 003.000.023    | MAÇÃ                                                                                                                                                                                      | KG      | 100        | 9,95           | 995,00      |
| 30   | 003.000.085    | MAIONESE 500GR                                                                                                                                                                            | UN.     | 30         | 5,90           | 177,00      |

F



# MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 208  
Proc.º PM n.º 63/21

|    |             |                                        |      |     |       |           |
|----|-------------|----------------------------------------|------|-----|-------|-----------|
| 31 | 003.000.226 | MARGARINA 500GR                        | UN.  | 30  | 5,95  | 178,50    |
| 32 | 003.000.087 | MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR          | LATA | 30  | 3,25  | 97,50     |
| 33 | 003.000.022 | MOLHO DE TOMATE SACHE 340GR            | UN.  | 80  | 1,89  | 151,20    |
| 34 | 003.000.155 | MORTADELA FATIADA                      | KG   | 50  | 19,00 | 950,00    |
| 35 | 003.000.007 | OLEO DE SOJA 900ML                     | UN.  | 40  | 8,20  | 328,00    |
| 36 | 003.000.016 | OVOS                                   | DZ   | 100 | 6,80  | 680,00    |
| 37 | 003.000.201 | PALMITO DE AÇAIZEIRO EM CONSERVA 500GR | UN.  | 10  | 15,50 | 155,00    |
| 41 | 003.000.030 | PRESUNTO COZIDO FATIADO                | KG   | 40  | 22,00 | 880,00    |
| 42 | 003.000.024 | QUEIJO MUÇARELA FATIADO                | KG   | 80  | 34,00 | 2.720,00  |
| 43 | 003.000.261 | QUEIJO PARMESÃO RALADO 50GR            | UN.  | 10  | 3,25  | 32,50     |
| 44 | 003.000.102 | REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2LT         | UN.  | 240 | 3,90  | 936,00    |
| 47 | 003.000.262 | SAL REFINADO 1KG                       | UN.  | 5   | 1,65  | 8,25      |
| 48 | 003.000.202 | SALSICHA                               | KG   | 40  | 8,50  | 340,00    |
| 49 | 003.000.161 | TOMATE PÊRA                            | KG   | 50  | 5,50  | 275,00    |
|    |             | Total do Proponente                    |      |     |       | 16.813,85 |

## Cláusula 2ª

1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada, e após o aceite definitivo e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez)** dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

## Cláusula 3ª

Toda e qualquer despesa referente à entrega dos equipamentos ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus financeiros para a **CONTRATANTE**.

## Cláusula 4ª

A **CONTRATADA** deverá entregar os alimentos de forma **PARCELADA** e **DIÁRIA**, quando então o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

## Cláusula 5ª

Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

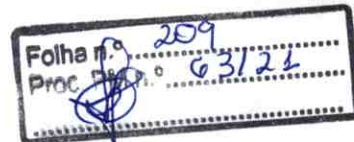
2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

F





# MUNICÍPIO DE MAGDA



2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia;

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 – Os alimentos não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

## Cláusula 6ª

6.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 24 horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 24 horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de 24 horas**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

F



#### Cláusula 7ª

1 - Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

#### Cláusula 8ª

A despesa com o objeto especificado neste contrato será custeada pela **CONTRATANTE**, com os seguintes recursos:

| UNIDADE  | FUNCIONAL             | CATEGORIA ECONÔMICA | FICHA | NOTA DE EMPENHO |
|----------|-----------------------|---------------------|-------|-----------------|
| 02.06.01 | 08.244.0008.2072.0000 | 3.3.90.30.07        | 156   | 3148            |
| 02.06.01 | 08.244.0008.2043.0000 | 3.3.90.30.07        | 150   | 3146            |
| 02.06.01 | 08.244.0008.2041.0000 | 3.3.90.30.07        | 148   | 3144            |

#### Cláusula 9ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

#### Cláusula 10ª

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### Cláusula 11ª

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, contados da sua assinatura.

#### Cláusula 12ª

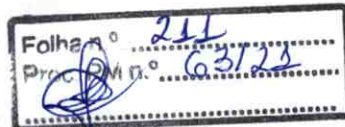
Fica nomeada como fiscal do presente contrato para acompanhar sua execução a Senhora Andressa dos Santos, Diretora e Gestora do Departamento de Assistência Social, CPF: 189.145.578-80 e RG: 27.643.124-8 SSP (SP).

f





# MUNICÍPIO DE MAGDA



## Cláusula 13ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 08 de Julho de 2021.

*Alexandre Paiva Batello*

Assinado digitalmente, conforme Lei nº 1401, de 10 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRE  
PAIVA  
BATELLO:2767285  
6804

**MUNICÍPIO DE MAGDA**  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

*Fábio Luís Caetano de Souza-Me*

**FÁBIO LUÍS CAETANO DE SOUZA-ME**  
**CONTRATADA**  
**FÁBIO LUÍS CAETANO DE SOUZA**  
Proprietário

## TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini  
RG: Aux. de serviços especializados  
RG.: 30.334.584-6

2ª Testemunha

Nome: Victor Noss de Souza Ribeiro  
RG: Escriturário  
RG. 44.788.424-4



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

|             |       |
|-------------|-------|
| Folha nº    | 212   |
| Processo nº | 03/21 |

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**

**CONTRATADO: FÁBIO LUÍS CAETANO DE SOUZA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 64/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CRAS DE MAGDA (SP)**

**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail:  
juridico@magda.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

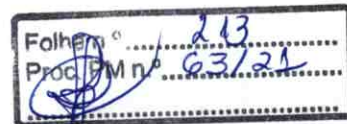
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Magda, 08 de Julho de 2021.**

f



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ALEXANDRE PAIVA  
BATELLO:27672856804

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ALEXANDRE PAIVA  
BATELLO:27672856804

**Pela contratada:**

Nome: Fábio Luís Caetano de Souza  
Cargo: Proprietário  
CPF: 393.064.978-06  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ALEXANDRE PAIVA  
BATELLO:27672856804

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br





**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| Nome:              | Alexandre Paiva Batello |
| Cargo:             | Prefeito Municipal      |
| CPF:               | 276.728.568-04          |
| Período de gestão: | 2021/2024               |

*Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*

*2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*

*3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

  
Kelly Regina Mendes Leoncini

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51

F





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

|                |       |
|----------------|-------|
| Folha n.º      | 215   |
| Proc. P.M. n.º | 63121 |

Eu, Alexandre Paiva Batello, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de 12/02/2021 às 10:07:52 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

